



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.097

BELÉM — DOMINGO, 8 DE JANEIRO DE 1956

PORTARIA N. 2 — DE 5 DE JANEIRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o doutor Herminio Pessoa, Secretário de Estado de Saúde Pública, para seguir até a Capital Federal, a serviço do Governo do Estado, devendo responder pelo expediente da referida Secretaria, durante a ausência do titular, o doutor Wilson da Mota Silveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de janeiro de 1956.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Silva, sinalheiro, de segunda classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro do corrente ano a 15 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Emanuel Salgado Vieira, no cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único lotado na Coletoria de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mario Rodrigues Cal, para exercer, efetivamente, o cargo de Agromônomo Itinerante, padrão J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Produção, vago com a exoneração a pedido de Guilherme da Conceição.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 18.090 de 30-12-1955.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doracy Carneiro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escrita, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Produção, vago com a exoneração a pedido de Lucila Martins de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucila Martins de Castro, do cargo de Auxiliar de Escrita, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29-12-55

Petição:

01236 — Lourival Rodrigues dos Santos, guarda civil, pedindo licença saúde — Deferido.

Em 27-12-55

Ofícios:

N. 174, da Polícia Militar, proposta de reforma do terceiro sargento músico Sebastião Ferreira de Souza — Deferido. Reforme-se o graduado.

N. 174-A, da Polícia Militar, proposta de reforma do soldado Antonio Gonçalves de Souza — Deferido.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 30-12-55

Ofício:

Sin. da Prefeitura Municipal de Melgão, remetendo proposta orçamentária para o corrente exercício — Lavre-se o ato.

Boletins:

N. 208, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviços para o dia 27-12-55 — Ciente. Arquive-se.

N. 209, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

serviços para o dia 28-12-55 — Ciente. Arquive-se.

Em 2-1-56

Petições:

01160 — Honor do Vale Palheta, guarda marítimo, pedindo contagem de tempo de serviço — Opinamos pelo deferimento do pedido — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

01221 — Godofredo Burlamaqui Freire, inspetor da Polícia Marítima e Aérea, pedindo efetividade no cargo — Esta Secretaria opina no sentido de ser remetida mensagem à Assembleia Legislativa, transformando o provimento do cargo de em comissão para efetivo — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

01234 — Guilherme Veriano do Couto Nobre, funcionário público, aposentado, pedindo revisão de aposentadoria — Esta Secretaria adota os pareceres supra e retro, opinando, assim, pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal — A consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

01264 — Izolina Muniz de Alencar, Oficial do Registro Civil do Distrito de Tijóca, Bragança, pedindo vitaliciedade no cargo — Atenda a D. E. a solicitação contida no despacho de fls. 9, do diretor do D. P.

01265 — Francisco Ribeiro de Jesus, proprietário da casa onde funciona a escola isolada do lugar Povoador de Taxi, município de Vizeu, pedindo o pagamento de aluguel da referida casa — Solicito informações à S. E. C. sobre a alegada locação.

01266 — Vicente Ferreira da Sil-

va, na qualidade de proprietário da casa onde funciona a escola isolada no Povoador de Jandia, Vizeu, pedindo o pagamento de aluguel da mesma — Solicito informações à S. E. C. com referência ao aluguel mencionado.

Ofícios:

Sin. de Penarol Celotex Clube, comunicando mudança de sede — Ciente. Arquive-se.

N. 32, da Delegacia de Polícia de Marapanim, comunicação de posse — Ciente. Arquive-se.

Em 5-1-56

Ofícios:

N. 54, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, sobre o Ex-Combatente, Heitor Carlos Barata — Com a informação do D. P., à consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 1618, do Departamento do Pessoal, tratando a respeito dos funcionários Lourenço Quintanilha de Matos e Eugênio da Luz, lotados no D. E. S. P. — Ao D. E. S. P., para lavratura da portaria interna, com referência ao funcionário Eugênio da Luz, se ainda interessar a sua designação.

N. 222, da Imprensa Oficial, remetendo a petição n. 01247 de José Vitor dos Santos, funcionário da mesma, pedindo prorrogação de licença saúde — Com parecer favorável desta Secretaria, ao deferimento do pedido, à consideração do Exmo. Sr. Gen. Governador.

N. 397, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando seja posta à disposição do mesmo a contabilista Maria de Nazaré Coelho Reis — Ao parecer do D. P.

N. 1, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a folha de pagamento, referente ao primeiro e segundo semestre de adicionais — A S. F.

N. 1022, da Alfândega de Belém, remetendo a carteira consular do Sr. Roberto H. Flenner, Vice-consul Americano, em Belém — Restitua-se à Alfândega para efeito de assinatura no lugar conveniente.

N. 602, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo o processo, referente a aposentadoria de Raimundo Duarte Peres, coletor de Cametá — Ao D. P.

N. 6, do Ministério das Relações Exteriores, acusando o recebimento do ofício n. 930-55 — Ciente. Arquive-se.

N. 639, da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças, Rio de Janeiro, acusando o recebimento do ofício n. 1.233-55 — Ciente. Arquive-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefona. 3232

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atizado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Extensor:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	800,00
1/2 Página, por 1 vez	400,00
1/4 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

data de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão assinar as suas assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída das folhas oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará segunda-feira, dia 9 de janeiro de 1956 o seguinte:

Restos a Pagar — Conta Amortização:

O D. Ribeirinho, Erichsen & Cia. Ltda., Samuel Aguiar Monte, Olegário T. A. Quadros, Pedro Pascoal Leite, Dr. Froilan Rodrigues Barata, Dra. Abelina da Rocha Valdez e I. A. P. I.

Custeios: Gabinete do Governador e Secretaria de Saúde Pública.

Diversos: Dr. Hermínio Pessoa, Manoel Moura Serra e Ione Bemergui Dantas.

Depósitos Diversos — Conta

Vencimentos: Vitorio Moy, Daises Nazaré Tavares, F. de Melo, Maria Nice Tourão, Omar C. Figueiredo, irmã Maria Queiroz Almeida, Luiza Maia da Silva, Ruth Lima Sadala, Terezinha Serique do Nascimento e Alberto Frota Sales.

Depósitos Diversos — Conta

Adicionais: Maria Eulália A. Gusmão, Hai-

dée Marques Ramos, Valentina Oliveira, Raimunda Silva Santos, Raimunda Beleza de Souza, Elizabeth Raimunda Silva, Guilhermina Cerveira, Alzira Costa e Silva, Raimunda Gama e Zilóca Arraes Pinheiro.

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado:

A VISO

Pagamento de Pensões:

O pagamento das Pensões referentes ao mês de Janeiro, será efetuado a partir do dia 20 do corrente, sexta-feira, na Tesouraria da sede do Montepio, sita à Praça da República, Edifício Costa Leite, na forma seguinte:

Cartões:

De 1 a 200 — dia 20.

De 201 a 400 — dia 23.

De 401 a 600 — dia 24.

De 601 a 800 — dia 25.

De 801 a 1.047 — dia 26.

N O T A :

Os pensionistas que não receberam nos dias marcados, serão atendidos nos dois (2) dias que se seguirem ao do último pagamento.

O expediente da Tesouraria é das 14,30 às 17 horas.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 5-1-1956	59.440,00
Renda do dia 7-1-1956	1.356.984,70
S O M A	Cr\$ 1.416.425,60
Recolhido ao Banco	1.356.984,70
Saldo para o dia 9-1-1956	59.440,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.041,30
Em documentos	58.398,10
T O T A L	Cr\$ 59.440,00

Belém (Pará), 7 de janeiro de 1956.

Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa. — (a.)

Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período do dia 31 de dezembro de 1955 a 5 de janeiro de 1956.

Autorizações para comerciar:

1 — Eduardo de Almeida Santos, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Zuleide de Oliveira Santos — Registre-se.

2 — Nagib Coelho Matni, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Lúcia Mesquita Matni — Registre-se.

3 — Francisco Assis Monteiro, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Alcinda de Souza Monteiro — Registre-se.

4 — Leonor Maria Rodrigues Cabral, brasileira, casada, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que lhe outorga seu esposo, Arthur Souto Cabral — Registre-se.

5 — Sion Representações Importação e Exportação Ltda., pedindo o registro da procuração do seu sócio Salomão Manassés Nahon outorga em favor de Sr. Leon Manassés Nahon — Registre-se.

Atas:

6 — Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida anotação desta Junta Comercial, a Ata de sua Assembléia Ge-

ral Extraordinária realizada a 2-12-55 — Arquive-se.

7 — Desenvolvimento Econômico da Amazônia S. A., pedindo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 10-1-56 — Arquive-se.

8 — Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 29-12-55, que publicou com a devida anotação desta Junta Comercial a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada a 16-11-55 — Arquive-se.

9 — Banco de Crédito da Amazônia S. A., pedindo o arquivamento da Ata de sua Diretoria que deliberou a criação de suas agências em Capanema, Elirunepé, Tarauacá, Soure, Oriximiná, Manaus, Rio Branco, Santarém, Porto Velho, Abaetetuba, Cametá, Tocantinópolis, Porto Nacional, Natividade, Xapuri, Baco-bal, Balsas, Alenquer, Monte-Algre, Coari, Fortaleza, Salvador, Cruzeiro do Sul, Guajará Mirim, Caceres, Belém, Cuiabá e Guiratinga — Arquive-se.

Contratos:

9 — Monteiro & Filho, pedindo o arquivamento do seu contrato particular de constituição, com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o ramo de retalhista, à Trav. Jansen de Melo, s/n, na cidade da Vigia neste Estado, sem filial, prazo indeterminado, entre partes — Alcina Souza Monteiro e Raimundo de Souza Monteiro, brasileiros, casados — Arquive-se.

10 — Sion Representação Importação e Exportação Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 1.000.000,00 de capital, para o comércio de Representações por conta própria, importação e exportação, sito à Rua 15 de Novembro, n. 96, altos, nesta cidade de Belém, sem prazo indeterminado, entre partes — Leão Israel, solteiro e Salomão Menassés Nahon, viúvo, ambos brasileiros — Arquivo-se.

11 — Alfredo Albano Henriques Martins e Carlos de Oliveira Martins, brasileiros, casados, pedindo o arquivamento do contrato social da firma Irmãos Martins, Limitada, com Cr\$ 1.200.000,00 de capital, para a fabricação de venda de papeis, e similares, no município de Ananindeua, neste Estado, sem prazo indeterminado, responsáveis os mesmos — Arquivo-se.

12 — Importadora Marú Comercial, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão da nova sócia Leonor Rodrigues Cabral; retirada do sócio Rubem Ubrici de Carvalho Moraes, embolado de seus haveres e aumento do capital social de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 50.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes — Alfredo Rodrigues Cabral, solteiro e Leonor Rodrigues Cabral, casada, ambos brasileiros — Arquivo-se.

13 — Manufatura de Fumos Democrata Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão dos sócios Custódio Ferreira Diogo e Felix Ferreira da Silva Diogo; retirada dos sócios Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, Manoel Rodrigues Filho, Joaquim de Sa Torres e Serafim Araújo Ferreira Diogo, embolados de seus haveres; capital social de Cr\$ 750.000,00, permanecendo, inalterados negócio explorado, sede e prazo, entre partes — Custódio Ferreira Diogo e Antonio de Matos Lima, portugueses e Felipa Ferreira da Silva Diogo, brasileira, todos casados — Arquivo-se.

14 — Viação Favorita Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada dos sócios Fernando Alves Simões e Amélio Alves Mendes, embolados de seus haveres, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 200.000,00, mesma sede, e prazo, entre partes — Eugênio Oliveira e Alberto Mauricio de Souza brasileiros, casados — Arquivo-se.

15 — Viação Favorita Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do novo sócio quotista Amélio Alves Mendes e a retirada do sócio quotista Alberto Mauricio de Souza aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 300.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo entre partes — Eugênio Oliveira e Amélio Alves Mendes, casados — Arquivo-se.

16 — Viação Favorita Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do novo sócio quotista Antonia Maria da Silva Fidalgo e a retirada do sócio também quotista Eugênio Oliveira; permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 300.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo entre partes — Amélio Alves Mendes e Antonio Maria da Silva Fidalgo — Arquivo-se.

17 — Teixeira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 4.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede prazo, e quadro social — Arquivo-se.

Sociedade Anônima: 18 — Cunha, Maia & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da transformação de sociedade quotas em sociedade de Cunha, Maia, Indústria e Comércio, S. A., com sede à Rua 13 de Maio n. 104, nesta cidade; com o capital de Cr\$ 10.000.000,00, para a exploração do comércio e indústria dos

produtos regionais, bem como o comércio de importação e exportação, podendo, ainda dedicar-se a quaisquer outras atividades comerciais e industriais, por prazo indeterminado, diretoria por um ano — Presidente — Antonio Gonçalves Maia — Secretário, João da Silva Cunha — Tesoureiro, Nabor de Castro e Silva — Superintendente, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Comercial — Juvêncio Rodrigues da Cunha — Arquivo-se, cancelada o registro da sociedade antecessora.

Dissolução: 19 — Maury Ramos, pedindo o arquivamento do contrato de dissolução da Firma Serraria São Miguel, Ltda., a qual era sócio — Arquivo-se.

Firmas Coletivas: 20 — Irmãos Martins, Ltda. — Monteiro & Filho — Sion Representações, Importação e Exportação, Ltda. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas Individuais: 21 — Oscar Lifschutz, polonês, solteiro, pedindo o registro dessa firma, com sede à Travessa Rui Barbosa n. 419, sem filial, em sucessão a Uszer Lifschutz, com o capital de Cr\$ 100.000,00, com o objetivo de venda de tecidos, guarda-sol e artigos de alumínio — Registre-se.

22 — Antonio Rodrigues de Sá, brasileiro, pedindo o registro dessa firma — Sede — Cidade de Santarém, sem filial — Objetivo — Varejista; capital — Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

23 — José Maria da Costa, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma — Sede — Rua João Balbi, n. 209, em Belém, sem filial — Objeto — Representações por comissões; capital — Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

24 — José Maria Seixas Aguiar, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma J. Seixas Aguiar, da qual é responsável — Sede — Rua 13 de Maio, n. 258, sala 5a. — Objeto — Representações e conta própria; capital — Cr\$ 10.000,00 — Registre-se.

25 — Francisco de Assis Queiroz, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma F. A. Queiroz, da qual é responsável — Sede — Belém, à Travessa Castelo Branco n. 180, sem filial; objeto — Mercaria; Capital — Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.

26 — Geraldo José Medeiros Gonçalves, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma G. J. Gonçalves, de que é responsável; capital Cr\$ 40.000,00; Objeto — Fábrica de bebidas e vinagre — Sede — Av. Tito Franco, n. 2.499, nesta cidade — Registre-se.

Averbações: 27 — Viação Favorita Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

28 — Viação Favorita, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão dos sócios Amélio Alves Mendes e Antonio Maria da Silva Fidalgo e retirada dos sócios Eugênio Oliveira e Alberto Mauricio de Souza — Averbe-se, arquivada a alteração social.

29 — Teixeira & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

30 — Manufatura de Fumos Democrata Ltda., pedindo para averbar no seu registro, a admissão dos sócios Custódio Ferreira Diogo e Felipa Ferreira da Silva Diogo e a retirada dos sócios Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira, Manoel Rodrigues Filho, Joaquim de Sa Torres e Serafim Araújo Ferreira Diogo — Averbe-se, arquivada a alteração social.

31 — Manufatura de Fumos Democrata Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão dos sócios Custódio Ferreira Diogo e Felipa Ferreira da Silva Diogo, com direito ao uso da denominação dos quais apresentou os fac-similares de suas assinaturas — Averbe-se, arquivada a alteração social.

32 — Jorge José Rossi, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Cancelamentos: 33 — Cunha, Maia & Cia. Ltda., pedindo o seu cancelamento, em virtude da sua transformação em sociedade anônima — Cancele-se, arquivado o distrato social.

34 — Mauri Ramos, pedindo o cancelamento da denominação Serraria São Miguel Ltda., da qual era sócio quotista — Cancele-se, arquivado o distrato social.

Livros: 35 — Durante a última semana, pediram legalização de livros — Aziz Bedran & Cia., E., Pinto Alves & Cia., L. Barbosa & Cia. Ltda., J. Fonseca & Cia., H. Lima & Cia., Antonio Venturieri Filho, Santos & Gomes, J. Porpino & Cia., Cunha, Maia & Cia. Ltda., Organização Técnico Con-

tábil Ltda. "Orgateco", Cunha, Maia, Indústria e Comércio S. A., Martins & Cia., Lima & Ferreira, Ventura & Filho, Alfredo Boneff, Marcos Arhias & Cia., Xarfan & Cia., Filial de Belém, C. F. Gomes, Representações, M. Lourenço, Bulhões & Ribeiro, M. Lourenço, Bulhões & Ribeiro, Indústria Guamá Ltda., Banco de Crédito da Amazônia S. A., Companhia Amazonas, Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., Carlos Dias, Ipiranga — Indústria, Comércio e Representações Ltda., Magid & Badir, Bank Of London & South America Ltda., N. Frainha & Cia., Cunha & Capela.

Certidão: 36 — Ainda durante a última semana, pediram certidões — Maria Sarmento Esteves, João Maria da Gama Azevedo, José Jacob Chamma & Filhos, Alberto Carneiro Martins de Barros, A. M. Fidalgo & Cia.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado no Instituto de Educação do Pará, entre o Governo do Estado e Júlia James, para os serviços de Professor de Turmas Suplementares.

Ao 1 (um) dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor do Instituto de Educação do Pará, senhor Valdemar de Freitas Ribeiro e Júlia James, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Júlia James, da qual por diante denominada contratada, para os serviços de Professor de Inglês do Instituto de Educação do Pará.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de dois mil novecentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 2.992,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro até 31 de dezembro.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 72, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Dr. Valdemar de Freitas Ribeiro, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1955.
Valdemar de Freitas Ribeiro

Júlia James
Ana Ferreira de Andrade
Maria de Nazareth Raiol Aranha

Térmo de contrato celebrado no Instituto de Educação do Pará, entre o Governo do Estado e Edison Costa, para os serviços de Professor de Turmas Suplementares.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no gabinete do diretor do Instituto de Educação do Pará, senhor Valdemar de Freitas Ribeiro e Edison Costa, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Edison Costa, da qual por diante denominado contratado, para os serviços de Professor de Matemática do Instituto de Educação do Pará.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de três mil novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.937,50).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro até 31 de dezembro.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 72, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Dr. Valdemar de Freitas Ribeiro, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de janeiro de 1955.
Valdemar de Freitas Ribeiro

Edison Costa
Ana Ferreira de Andrade
Maria de Nazareth Raiol Aranha

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Antonieta Lima Nascimento, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 75,90 m.

Dimensões:

Frente — 7,50m.
Fundos — 70,60m.
Área — 529,50m².

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 980 e à esquerda com o de n. 972. No terreno há um chalet, coletado sob o n. 976.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 13.020 — 28/12; 8 e 18/1/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Osvaldo Diogo Gouveia, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro — frente e Duque de Caxias; trav. Mercedes donde dista 51m,40 e Antônio Baena.

Limites: à direita com o imóvel n. 103 e pelo lado esquerdo o imóvel n. 107.

Dimensões:

Frente — 6,70 metros;
Fundos — 40,00 metros.
Área — 268,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 13.022 — 28/12/55 — 8 e 18/1/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Ana R. Bretanha, espanhola, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 87,00 metros.

Dimensões:

Frente — 4,60 metros.
Fundos — 58,25 metros.
Área — 267,950 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.122 e à esquerda com o de n. 1.118. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.120.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1955.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 13.045 — 30/12/55 e 8 e 18/1/56 — 120,00)

Aforamento de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Francisco Gaia Maciel, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na ilha de Caratateua, na rua José Semeão, distando da Rodovia do Patronato, 82,50m.

Dimensões:

Frente — 12,00m.
Fundos — 40,00m.
Área — 480,00m².

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 13.034 — 29/12 — 8 e 19/1/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Izaura Belém Vieira, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado

na quadra: Boca do Acre, Rodovia Artur Bernardes, Padre Julião e Passagem das Flores de onde dista 72,10m.

Dimensões:

Frente — 11,80m.
Fundos — 55,00m.
Área — 649,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel s/n, e à esquerda com o de n. 107. Terreno edificado sob o n. 105.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.127 — 8, 18 e 28-1-56 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Teotônio José Barbalho nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca — Breves; 22.º Termo; 22.º Município — Meigão e 58.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, à margem direita do igarapé Arapapucú, para onde faz frente, limitando-se: pelo lado direito, com o igarapé Abacate; pelo lado esquerdo, com o igarapé Cacheado e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Melgaço.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de janeiro de 1956.

(a) O oficial administrativo classe O, João Mota de Oliveira.

(T. 13.128 — 8,18 e 28-1-56 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio dos Reis Repolho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3.ª Comarca — Alenquer; 4.º Termo; 4.º Município — Alenquer e 6.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado no lugar Cucui, limitando-se: pela frente, com a baixa do anilgal denominado "Pirralho"; pelo lado esquerdo ou de baixo, com a baixa denominada "Desprezada"; pelo lado direito ou de cima, com a baixa denominada "Patos" e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Alenquer.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de janeiro de 1956. — (a) O oficial administrativo, classe O, João Mota de Oliveira.

(T. 13.129 — 8,18 e 28-1-56 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Saturnino Paraná-Assú Nunes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca-Santarém, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, situado na Colônia Agrícola Cipoal, limitando-se: Ao Norte, com terrenos do Fomento Agrícola; ao Sul com terras devolutas do Estado ocupadas por Vicente Freire Parente, a Leste ou frente, com terras devolutas do Estado, também ocupadas por Vicente Freire Parente e a Oeste ou fundos, com terras devolutas do Estado ocupadas por José Miléo, medindo 240 (duzentos e quarenta) metros de frente por 914 (novecentos e quatorze) ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de dezembro de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(T. — 13.032 — 29/12/55; 8 e 19/1/56 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Miguel Paulo de Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca-Santarém, 54.º Termo, 54.º município-Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, denominado "São Miguel", situado na Colônia Cipoal, limitando-se: Ao Norte, com terras do Fomento Agrícola; Ao Sul, com Miguel Coêlho da Silva; A Leste ou fundos, com herdeiros de Climério de Mendonça, e a oeste ou frente, com Ambrósio Alexandre Silva, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de dezembro de 1955.

João Motta de Oliveira

Oficial Administrativo

(T. — 13.031 — 29/12/55; e 8 19/1/56 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Afonso José de Andrade Pinon, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Monte Alegre e 172.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com o igarapé Tucuman, pelo lado direito com a ilha denominada

Marculino, pelo lado esquerdo com a estrada de rodagem do Governo Federal, e os fundos com a cerca de arame do Patrimônio do Núcleo Colonial de Monte Alegre, medindo 3.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de dezembro de 1955.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo
(T. — 13.013 — 29/12; 8 e 19/1/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Deolinda Venâncio Barbosa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 39, do loteamento da Curuzú lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 12.981 — 17 e 27/12/55 e 7/1/56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Mercedes Santos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 41 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 12.982 — 17, 27/12/55 e 7/1/56 — Cr\$ 120,00).

CEMITERIO DE SANTA ISABEL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepultura do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas cujo prazo estão esgotados de vencendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de VINTE (20) DIAS, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

QUADRO DE ADULTO N. 23 — ANTIGO C

Sepulturas ns. 137.323 a 137.496, enterramentos efetuados de 11 de dezembro de 1950 a 11 de janeiro de 1951.

QUADRO DE ADULTO N. 24 — ANTIGO B

Sepulturas ns. 137.497 a 137.545, enterramentos efetuados de 12 a 19 de janeiro de 1951.

QUADRO DE ADULTOS N. 25 — ANTIGO A

Sepulturas ns. 137.544 a 137.885, enterramentos efetuados de 19 de janeiro a 20 de março de 1951.

Serão também exumadas as sepulturas antigas do mesmo quadro que estão com o prazo de espera terminados.

Administração do Cemitério de Santa Isabel, 3/1/1956.

Raimundo Nonato da Silveira — Administrador.
(G. — 5, 6 e 7/1/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Departamento de Despesa EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Airton de Alencar Azeite, contabilista, classe F., lotado neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 12 de dezembro de 1955.
João Bentes, diretor.
(G. — 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/1 — 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8/2/56)

EDITAL

De Alinhamento e Arrumação. Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que havendo a Sra. Francisca Evangelista do Nascimento, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à avenida do Conselheiro Furtado, n. 1.171, medindo de frente 6,00 metros por 73,70 metros de fundos, marquei o dia 9 de janeiro, às oito horas da manhã, para a execução dos trabalhos requeridos, convidando os heróis confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados para assistirem os trabalhos requeridos, reclamando aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

a.) Evandro S. Bonna — Eng. do T. P. A. C.
(T. — 3.093 — 4, 6 e 8/1/56 — Cr\$ 80,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM SECRETARIA DE OBRAS Departamento Municipal de Engenharia E D I T A L

Pelo presente, faço saber aos senhores proprietários dos prédios situados à Trav. Benjamin Constant, trecho compreendido entre a Av. S. Jerônimo e a Rua Boaventura da Silva, nesta Capital, de pavimentação do refeitório perimetral, que será à base de pintura com ASFALTO COLA, a 3 demãos, inclusive os reparos necessários no meio fio, bordadura e linha d'água, serviços

esses orçados em Cr\$ 137.390,00. E como do melhoramento em referência resultará evidentemente uma valorização para os imóveis situados na quadra em apreço, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 29 de 28 de setembro de 1949, que sujeita os senhores proprietários dos imóveis beneficiados à contribuição da TAXA DE MELHORIA, ficam os abaixo enumerados, notificados por este Edital que de acordo com o art. 7, letra c, o cálculo provisório do valor da contribuição de melhoria incidente sobre cada imóvel, é o que se segue:

Imóvel	Proprietário	Imposto
493	Mariana F. Gomes	15.450,00
494	Salomão Aguiar	4.640,00
496	Salomão Aguiar	3.540,00
502	Macêdo Costa Dias	3.650,00
504	Osmar C. Silva	3.700,00
508	George Pickrell	10.700,00
513	Francisco Lobato	3.800,00
515	Acácio Almeida	3.350,00
516	Hugo Fernandes	8.440,00
518	Rosado T. Cruz	3.700,00
521	Américo Almeida	4.720,00
522	José C. Cruz	3.800,00
523	Urselina Teixeira	3.700,00
527	Emília Martins	9.050,00
530	Doris Franco	3.970,00
531	Carvalho da Cruz	4.830,00
535	Zilda Chagas & Irmão	8.300,00
540	Roberto Martins	13.400,00
552	Roberto Martins	19.950,00
553	Zilda Chagas & Irmão	
TOTAL		Cr\$ 137.390,00

Outrossim, de acordo com o art. 8.º da mesma lei, fica concedido o prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste, para que os senhores proprietários notificados apresentem as reclamações que acharem cabíveis e sejam as mesmas julgadas pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal. Fica ainda esclarecido que o pagamento da quota correspondente a cada beneficiado será efetuado em dez (10) prestações

iguais e será iniciado depois do lançamento realizado após a conclusão da obra e de acordo com o cálculo definitivo da contribuição de cada proprietário, cujo total será igual ao custo da obra. Belém, 3 de janeiro de 1956.

— (aa) Antonio Paul Albuquerque, Eng. Diretor, Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(G. — Dias 5, 7 e 8-1-56)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Ubiracy Torres Cuóco, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Rufino, n. 16.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de janeiro de 1956.

(a) EMILIO UCHOA LOPES MARTINS, 1.º Secretário.
(T. — 13.112 — 5, 6, 7, 8 e 10/1/56 — Cr\$ 40,00)

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o ba-

charel em Direito Cícero Borges Bordalo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Frutuoso Guimarães, n. 139.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de janeiro de 1956.

(a) EMILIO UCHOA LOPES MARTINS, 1.º Secretário.
(T. — 13.113 — 5, 6, 7, 8 e 10/1/56 — Cr\$ 40,00)

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Alberto Fares Akel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Jerônimo Pimentel, 76.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1956.

(a) EMILIO UCHOA LOPES MARTINS, 1.º Secretário.
(T. 13.114 — 5, 6, 7, 8 e 10/1/56 — Cr\$ 40,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE CONCORRÊNCIA

Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento de artigo de consumo habitual ao Instituto Agronômico do Norte e suas dependências.

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Agri-

cultura e nos termos do artigo 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e seus parágrafos, combinado com os arts. 757 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até o dia 23 de janeiro de 1956, na Secretaria deste Instituto, a inscrição à Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta repartição e suas dependências, durante o exercício de 1956, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA: — Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agrônomo do Norte, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- b) certidão da Secção do Imposto sobre a Renda de estar quite com o referido imposto;
- c) certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do artigo 360, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943;
- d) talão de impostos estaduais e municipais;
- e) todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

As certidões constantes das letras, a, b e c, farão parte integrante do processo que acompanha a Concorrência e os das letras d e e, serão devolvidos aos interessados.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o artigo 53, do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA: — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha e mais o selo de educação e saúde, todas datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA: — O comerciante que, legalmente, negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA: — Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento dos preços atuais da praça (§ 1.º do artigo 51, do C. C. P.), e (artigo 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Para maior eficiência da fiscalização desse dispositivo, o Instituto se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados de conformidade com o § 2.º do artigo 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINTA: — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordena a sua anotação, (artigo 52, § 3.º, do C. O., e artigo 760, do R. G. C. P.).

SEXTA: — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (artigo 762, do R. G. C. P. U.).

SÉTIMA: — Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (Folhas do livro, talão, impressos, etc.).

OITAVA: — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em

caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

NONA: — As contas serão apresentadas em quatro vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido para a devida classificação e conferência.

DÉCIMA: — Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pela chefia dos Serviços Administrativos do I. A. N., sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento.

DÉCIMA-PRIMEIRA: — Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc., até ao Instituto Agrônomo do Norte, não influenciando, no entanto, essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões e capatazias, etc.

DÉCIMA SEGUNDA: — As propostas serão abertas às dez (10) horas do dia vinte e três (23) de janeiro de 1956, na sede do Instituto Agrônomo do Norte, com assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

DÉCIMA TERCEIRA: — (Da exclusividade) — Nos fornecimentos por exclusividade, observar-se-á o disposto na letra "b" do art. 246 do R. G. C. P. U., após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

DÉCIMA QUARTA: — Consta a presente concorrência de vinte e sete (27) grupos, assim discriminados:

- Grupo n. 01 — Móveis e utensílios
- Grupo n. 02 — Artigos de expediente e material de escritório
- Grupo n. 03 — Artigos de consumo diversos
- Grupo n. 04 — Máquinas, ferramentas, utensílios agrícolas e de oficinas
- Grupo n. 05 — Acessórios de veículos
- Grupo n. 06 — Material elétrico
- Grupo n. 07 — Material de construção
- Grupo n. 08 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação
- Grupo n. 09 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes
- Grupo n. 10 — Gêneros alimentícios
- Grupo n. 11 — Forragem
- Grupo n. 12 — Material de fotografia e cinematografia
- Grupo n. 13 — Produtos farmacêuticos
- Grupo n. 14 — Produtos químicos
- Grupo n. 15 — Material de laboratório
- Grupo n. 16 — Material odontológico
- Grupo n. 17 — Material Médico-cirúrgico
- Grupo n. 18 — Material de copa e cozinha
- Grupo n. 19 — Vestiário e roupa
- Grupo n. 20 — Insignias e Bandeiras
- Grupo n. 21 — Material para iluminação
- Grupo n. 22 — Aparelhos, instrumentos e utensílios de engenharia
- Grupo n. 23 — Instrumentos e utensílios de desenho
- Grupo n. 24 — Arreios e pertences
- Grupo n. 25 — Veículos
- Grupo n. 26 — Material para asseio e higiene
- Grupo n. 27 — Sementes de juta, malva, algodão, arroz, milho, fumo, dendê e cacáu.

DÉCIMA QUINTA: — Os interessados encontrarão, na Secretaria do Instituto Agrônomo do Norte, das 7 às 13 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como fórmulas de requerimento, para Alfândega, Imposto de Rendas, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc.

Instituto Agrônomo do Norte, 6 de janeiro de 1956.

(a) Luiz Lopes de Assis

Chefe do S. A. do I.A.N.

(Ext. 8/1/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — DOMINGO, 8 DE JANEIRO DE 1956

MUM. 4.455

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Joaquim Gomes de Melo e a senhorinha Joaquina Gonçalves Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Jabatiteua, 441, filho de Raimundo Goes de Melo e de dona Marieta Penedenciana Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. da Vileta, 1105, filha de dona Maria Paulina Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.076 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldemir Monteiro e a senhorinha Maria Lydia Damasceno da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, rádio mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 1000-A, filho de Heracito Monteiro e de dona Luiza Sarmento Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 293, filha de Carlos Augusto da Costa e de dona Laura Damasceno da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.077 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Basilio da Silva Santos e dona Maria Ferreira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 120, filho de Domingos Antonio dos Santos e de dona Antonia Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. da Angustura, s/n, filha de João Ferreira da Costa e de dona Raimunda Ferreira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.078 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos Fernando da Costa e a senhorinha Maria Laila Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cachoeira, bancário, domiciliado e residente em Parintins, filho de Pedro Romualdo da Costa e de dona Thomazia Gomes da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vizeu, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Quintino Bocaiuva, 446, filha de Demétrio Lauro Juvenal Tavares e de dona Francisca Raíol Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Interina, remeto cópia para o sr. Oficial de domicílio e residência do nubente, para fins legais, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.079 — 1 e 8-1-56 — Cr\$ 40,00).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Industrias Texteis Barbero S. A., Sor. Iba, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil do n.º T-10991-A no valor de trinta e nove mil, setecentos e um cruzeiros e cinquenta centavos. (Cr\$ 39.701,50), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 6 de janeiro de 1956. Iza Veiga de Miranda Corrêa — Oficial Interino do Protesto de Letras. (T. — 13.130 — 8/1/56 — Cr\$ 40,00)

Citação com o prazo de vinte dias

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, juiz de Direito da Sexta Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de Manoel dos Santos Moreira & Cia. na ação executiva, por duplicatas que move contra W. Ramiro de Souza, me foi apresentada a seguinte petição: Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara, Manoel dos Santos Moreira & Cia., firma comercial desta praça, nos autos de ação executiva que move contra W. Ramiro de Souza, pelo Juízo de V. Excia., expediente do escrivão Maia, que tendo sido julgada procedente a penhora de fls. requer a v. excia. se digne de determinar a avaliação do bem penhorado, devendo em seguida os autos baixarem ao contador do Juízo, tudo para os devidos fins de direito, observadas as formalidades legais. P. Deferimento. Belém, vinte e quatro de dezembro de 1955. P.P. Antônio Vizeu da Costa Lima. Despacho: Publiquem-se editais de citação pelo prazo de vinte dias para o réu contestar a ação. Vinte e oito de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Agnato. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital com o prazo de vinte dias pelo qual fica citado W. Ramiro de Souza, que se acha em lugar incerto e não sabido para que dentro deste edital, conteste a presente ação executiva por duplicatas no valor de vinte e nove mil cento e oitenta e oito cruzeiros. (Cr\$ 29.188,00), emitidas em favor dos requerentes, inclusive juros de mora e custas. E para que chegue ao conhecimento do citado será este publicado pela Imprensa Oficial e jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Osmar Marques de Andrade, escrivão interino, subscrevo. (a.) Agnato de Moura Monteiro Lopes — Juiz de Direito.

(Ext. — 8/1/56)

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3a. Pretoria EDITAL

O dr. José Maria Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 1.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Bento Sena Maués, paraense, solteiro, de 27 anos de idade, pedreiro, residente à av. Generalíssimo Deodoro, n. 212, como incurso nas sanções do art. 129, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 26 do corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado. Belém, 5 de janeiro de 1956.

Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã, o escrevi. O Pretor — José Maria Machado. (G. — 8 e 25/1/56)

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49, inciso II, combinado com o art. 52, da lei n.º 603, de 20/5/53, e no Ato n.º 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55), em obediência ao Acórdão n.º 966, de 2/12/55 ("D. O." de 16/12/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas do auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de trinta e seis mil cruzeiros. (Cr\$ 36.000,00) — Processo n.º 920, pois aos autos revelaram patentes irregularidades, apontadas, umas, pela Seção de Tomada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do dr. Raimundo Ferro e Silva, sujeita assim a defesa prevista.

Belém, 17 de dezembro de 1955. — a.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente.

(Dias 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/12/55; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17-1-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 8 DE JANEIRO DE 1956

NUM. 456

ACÓRDÃO N. 991
(Processo n. 1.730-A)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça apresentou, para registro neste Órgão, os contratos celebrados entre o

Governo do Estado e: Augusto Leite Pontes, Horteiro; Antonio Mendonça, jardineiro; Arlindo Oliveira, pedreiro; Soror Ana Cândia Renis, Superiora, Soror Ana Carolina Lopes, farmácia; Soror Ana Narcisa Freire, ecônoma; Apri- gio Carvalho de Barros, car- pinteiro; Pe. Luiz Huitema, capelão; Soror Ana M. Souza, secretária; Soror Ana Alice Freire; Soror Ana Dédica Reis; Emilliano Gonçalves, João Flo- rência Vaz, enfermeiro; Fran- cisca Ribeiro do Nascimento; Maria Pinto Mesquita, Rosa Bezerril da Costa, lavadeira; Agueda Fonseca, Fernando Corrêa, Francisco Pereira de Oliveira, Joaquim Antonio do Rosario, Luiz Vieira de Lima, Pedro de Oliveira, Pedro Pe- reira de Melo e Sulamita Cunha Martins, servente; Sor- or Ana Carmélia Pereira de Oliveira e Adelia Paulina da Costa, costureira; Pedro Ri- beiro Nunes e Rosendo Bar- ros Nunes, cozinheiro, todos para prestarem serviços no Asilo D. Macedo Costa, perce- bendo o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 e duração do contrato de 18/7/55 a

31/12/55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de dezembro de 1955.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da Presidência — Adolfo Burgos Xavier, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Ten- do sido reforçado com a impor- tância de Cr\$ 100.000,00 a Dota- ção Orçamentária "Pessoal Va- riável" — Extranumerários — Contratados — do "Asilo D. Ma- cedo Costa" — Tabela n. 40, constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, conforme a exposição feita no Relatório, ve- rifica-se, assim, haver saldo sufi- ciente para fazer face aos en- cargos criados com os vinte e oito contratos ora em julgamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Com este fundamento, voto para que seja deferido o registro so- licitado".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "O presente processo, do qual pedi- mos vista em sessão anterior, versa sobre vinte e oito contratos celebrados no Asilo D. Macedo Costa entre o Governo do Es- tado e os signatários interes- sados.

Apoiados na informação que jul- gamos indispensável obter da Secção de Despesa deste T. C., indicando o saldo exato exis- tente, até o presente momento, da subconsignação que fará face a esta despesa, votamos pelo de- ferimento do registro solicitado".

Voto do sr. Ministro Mário Ne- pomuceno de Sousa: — "Nos tér- mos do voto do sr. ministro re- lator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo com os pronun- ciamentos anteriores".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-presidente, no exercício da Presidência

Adolfo Burgos Xavier Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Mário Nepomuceno de Sousa Fui presente, Demócrito Rodri- gues de Noronha

ACÓRDÃO N. 992
(Processo n. 1.578)

Requerente — Sr. Cláudio Ver- idiano dos Santos, presidente da Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense

Relator — Ministro Mário Ne- pomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Cláudio Veridiano dos San- tos, presidente da Imperial So- ciedade Beneficente Artística Paraense, apresentou a esta Córte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos tér- mos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), em 1954, com fundamento na Lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Des- pesa para o exercício finan- ceiro de 1955, verba Secreta- ria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Di- versas, e na Lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, que es-pecificou os respectivos bene- ficiários e que foi registrada nesta Córte, como o fôra antes, no momento oportuno, a Lei

Orçamentária, tendo sido feita a remessa do processo, pela Secretaria de Finanças, com o ofício n. 537/55, de 18 de agosto do corrente ano (1955), entregue nesta Córte a 19, quando constou do protocolo, às fls. 185 do Livro n. 1, sob o número de ordem 875:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a prestação de con- tas feita pela Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense, relativamente ao mencionado au- xílio, e expedir ao seu presidente, sr. Cláudio Veridiano dos San- tos, por intermédio da presiden- cia do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 23 de dezembro corrente.

Belém, 27 de dezembro de 1955.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da Presidência — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Bur- gues Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Ne- pomuceno de Sousa, relator: — "O presente processo, configura a prestação de contas da Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense, relativa ao auxílio de Cr\$ 12.000,00 recebido do Estado no ano fiscal de 1955, ex-vi da Lei n. 810, de 10 de setembro de 1954.

Dos autos, devidamente prepa- rado e instruído pelo órgão que tinha capacidade legal, para tanto, não se constata a menor irregu- laridade, qualquer vício capaz de autorizar dúvidas ou impugnações, no que tange a exata e correta aplicação da ajuda estatal supra indicada.

Por sua vez, o balanço e os documentos de fls. 8 a 32, com- probatórios da despesa realizada

Material de Consumo		
Combustível e lubrificantes	15.000,00	
Pertences para máquinas e consertos de viaturas	5.000,00	
Alimentação para animais, forragens e arreamentos	25.000,00	
Produtos químicos e farmacêuticos e de laboratório	2.500,00	
Vestuário e uniforme, calçados, pernei- ras, correias e roupas de cama	80.000,00	127.500,00
"Despesas Diversas"		
Artigos de desinfecção e limpeza	3.000,00	
Material de limpeza e conservação de armamento	1.000,00	4.000,00
e o Decreto n. 1.917, da mesma data, que transfere na verba "Se- cretaria de Estado do Interior e Justiça" e "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", as quantias de Cr\$ 50.000,00 e		
Cr\$ 1.350.000,00, respectivamente, na forma seguinte:		
Verba — "Secretaria de Estado do Interior e Justiça"		
Consignação — "Imprensa Oficial"		

no curso do referido exercício fi- nanceiro, estão todos em perfeita ordem e, por isso mesmo, em condições jurídicas de sustentar a legitimidade das contas apresen- tadas, de onde concluirmos pela sua aprovação, para os ulteriores de direito".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Aprovo as contas com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôr- do com o sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo com o sr. ministro re- lator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "O pronunciamento do sr. ministro relator é suficiente para me levar a aprovar as contas".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa Relator

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente, Demócrito Rodri- gues de Noronha

ACÓRDÃO N. 993
(Processo n. 1.891)

Requerente — Dr. J. J. Aben- Athar, Secretário de Estado de Finanças

Relator — Ministro Mário Ne- pomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discuti- dos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Se- cretário de Estado de Finan- ças, apresentou, para registro neste Órgão, o Decreto n. 1.915, de 7/12/55 (D. O. de 8/12/55) que transfere na verba "Secretaria de Estado do In- terior e Justiça", consignação "Polícia Militar do Estado", a quantia de Cr\$ 131.500,00, da subconsignação "Pessoal Fixo", para as subconsignações "Ma- terial de Consumo" e "Des- pesas Diversas", na forma se- guinte:

Subconsignação — "Pessoal Fixo"	50.000,00
para	
Consignação — "Imprensa Oficial"	
Subconsignação — "Material de Consumo"	
Materia prima e de custeio para oficinas	50.000,00
Verba — "Secretaria de Estado de Educação e Cultura"	
Consignação — "Fundo Educacional"	
Subconsignação — "Despesas Diversas"	1.350.000,00
para	
Consignação — "Instituto Lauro Sodré"	
Subconsignação — "Material de Consumo"	
Alimentação	900.000,00
Consignação — "Ensino Primário" — Subconsig-	
nação — "Despesas Diversas"	100.000,00
Aluguéis de casas	
Consignação — "Orfanato Antonio Lemos"	
Subconsignação — "Pessoal Variável"	170.000,00
Consignação — "Colégio Gentil Bitencourt"	
Subconsignação — "Pessoal Variável"	180.000,00

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos (3 x 2), conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de dezembro de 1955.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exerc. da Presidência — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.
Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: — "Defiro o registro para os dois decretos que consubstanciam o presente processo, adotando, como meu voto, o exato e jurídico parecer da procuradoria desta Corte de Contas".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Sendo esta a primeira sessão de que participo, e não tendo conhecimento perfeito do processo — e por que está a expirar o exercício financeiro — louvo o fundamento do meu voto no conhecimento do ministro relator, que se cunda o parecer do ilustre dr. procurador desta Corte".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Dentre os inúmeros decretos que têm vindo a esta Corte de Contas contendo transferências de consignações e subconsignações dentro das verbas orçamentárias, é possível que, por inadvertência própria, nos tenha escapado alguma transferência dentro da parte fixa. Isto, porém, não significa que tal omissão constitua obstáculo a reparo nosso posterior corrigindo essa falha. Daí a razão porque agora negamos registro aos presentes decretos em virtude dos mesmos alterarem a parte fixa do orçamento, sem que para isso tivessem sido autorizado em lei anterior".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Negó o registro das transferências com base na parte fixa do Orçamento, porque esta só pode ser alterada por Lei anterior, e concedo o registro das transferências feitas na parte variável, tudo conforme os votos que proferi nos processos ns. 308 (Acórdão n. 154, de 8/6/54) e 476 (Acórdão n. 263, de 5/10/54)".
Elmiro Gonçalves Nogueira
Vice-presidente, no exerc. da Presidência
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

TABELA N. 4 DA LEI ORÇAMENTÁRIA

		Dotação		
Padrão		Parcial	Total	Total Geral
J 2 Oficial de Justiça ...		2.500,00	5.000,00	60.000,00

TABELA N. 10 D ALEI ORÇAMENTÁRIA

		Dotação		
Padrão		Parcial	Total	Total Geral
I Datilógrafo ...		2.300,00	27.000,00	27.000,00

ACÓRDÃO N. 994
(Processo n. 1.293)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para registro nesta Corte de Contas, o crédito especial de sessenta mil cruzzeiros (Cr\$ 60.000,00) para pagamento do auxílio concedido pelo Governo ao Clube do Remo, para reconstrução do muro de sua praça de esporte, nesta Capital. (Decreto n. 1.925, de 15-12-55 — "D. O.", de 17-12-55).

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de dezembro de 1955.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exerc. da Presidência. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Acompanho o voto do relator".

Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 995

(Processo n. 1.890)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças apresentou, para registro neste órgão, a Lei n. 1.245, de 5-12-55 (D. O., de 8-12-55) e o crédito especial na importância de Cr\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos cruzzeiros), que eleva padrões de vencimentos de funcionários lotados na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado e na Corregedoria Geral da Justiça, respectivamente:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de dezembro de 1955.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-Presidente no exercício da Presidência. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Voto pelo registro da lei em aprego".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o parecer do nobre procurador, voto para que seja baixado em diligência o processo em julgamento".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Voto pelo registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 996

(Processo n. 1.900)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Olavo de Sousa Nobre e Luiz Celestino de Lima, para prestarem serviços como Guarda-Civil, de 3ª classe, no Departamento Estadual de Segurança Pública, com o salário mensal de Cr\$ 1.100,00 e duração do contrato até 31-12-55.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 27 de dezembro de 1955.
(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-Presidente no exercício da Presidência. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "Concedo o registro, solicitado".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-Presidente no exercício da Presidência. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Adolfo Burgos Xavier — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 997

(Processo n. 1.732)

Requerente — Dr. Daniel Queima Coelho de Sousa, tesoureiro do Instituto Calmete do Pará.

Relator vencido — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator designado para lavrar o acórdão — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Daniel Queima Coelho de Sousa, Tesoureiro do Instituto Calmete do Pará, apresentou a este órgão, para o devido julgamento, a presta-

ção de contas referente ao auxílio no valor de Cr\$ 12.000,00 recebido do Governo do Estado, em 1954, com fundamento na lei n. 810, de 10/9/54, cujo registro se efetuou nesta Corte por força do Acórdão n. 760, correspondente ao processo n. 1.521, de 19/8 do corrente ano (1955), e na lei n. 683, de 5/11/53, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício sh, de 7/11/55, protocolado às fls. 209, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.121.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas apresentada pelo dr. Daniel Queima Coelho de Sousa, Tesoureiro do Instituto Calmete do Pará, apenas no valor de Cr\$ 2.270,00, devidamente comprovadas, devendo o saldo de Cr\$ 9.730,00, que não teve aplicação, ficar sujeito à próxima prestação de contas, conforme voto vencedor do exmo. sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator designado para lavrar este Acórdão.

Belém, 30 de dezembro de 1955.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da Presidência — Lindolfo Marques de Mesquita, relator vencido — Adolfo Burgos Xavier, relator designado — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator vencido: — "O presente processo consubstancia a Prestação de Contas da importância de Cr\$ 12.000,00 que o governo do Estado, a título de auxílio, concedeu ao Instituto Calmete do Pará no ano de 1954.

Dessa importância a referida entidade, que diz ter recebido o auxílio somente em dezembro do aludido ano, utilizou-se apenas da quantia de Cr\$ 2.270,00, conforme recibos comprobatórios que apresenta, restando-lhe um saldo de Cr\$ 9.730,00.

Como se vê, trata-se de um auxílio que o governo entregou ao Instituto Calmete do Pará a título de ajuda, sem obrigatoriedade de aplicação total no ano e recolhimento à Fazenda do saldo que, por acaso, ocorresse, como acontece com as repartições que recebem numerário sob essas condições.

Votamos, pois, pela aprovação da presente Prestação de Contas".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "O presente processo, de que pedi vista na sessão anterior, de 27 do mês corrente, refere-se à prestação de contas do auxílio de Cr\$ 12.000,00 que o Governo do Estado concedeu ao Instituto Calmete do Pará, no exercício financeiro de 1954, conforme o disposto na Lei n. 810, de 10 de setembro de 1954.

Pela demonstração apresentada verifica-se que aquela entidade utilizou-se, no referido exercício, da quantia de Cr\$ 2.270,00 apenas, conforme recibos comprobatórios constantes da folha de pagamento anexa aos autos.

Nestas condições, voto pela aprovação das contas apresentadas e devidamente comprovadas, no mencionado valor de Cr\$ 2.270,00, devendo ser incluído o saldo não utilizado, da quantia de Cr\$ 9.730,00, na próxima prestação de contas a que está sujeito o Instituto Calmete do Pará, pelo auxílio constante

da Tabela n. 38. — Fundo Estadual de Serviço Social — da Lei n. 914, de 10/12/54, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o voto de V. Excia., pela aprovação das contas".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Acompanho o voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "O voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier ratificou, plenamente, o voto do relator Ministro Lindolfo Marques de Mesquita. Este aprovou a prestação de contas, no total, quanto às despesas, de Cr\$ 2.270,00. Claro está que houve um saldo, a ser justificado, de Cr\$ 9.730,00. Logo, o esclarecimento do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier foi no sentido, apenas, de salientar que a prestação de contas desse saldo será feita juntamente com o auxílio de 1955. De maneira que eu, com esta justificativa, acompanho o voto do sr. ministro relator".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Vice-presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator vencido

Adolfo Burgos Xavier
Relator designado

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 998
(Processo n. 1.374)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o decreto da aposentadoria de Sylvia de Campos Proença, atendente, classe B, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 16 anos de serviço, acrescidos de 10%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, da Lei n. 749, de 24-12-53, perfazendo um total de Cr\$ 7.744,00 anuais.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 30 de dezembro de 1955. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator: — "O caso dos autos configura o segundo julgamento da aposentadoria de Sylvia de Campos Proença, já que o primeiro, na conformidade do Acórdão n. 937, de 11 de novembro do ano em curso, foi convertido em diligência, a fim de ser promovida a retificação do respectivo ato executivo, quanto ao cálculo dos proventos, erroneamente fixado na base de Cr\$ 14.520,00 anuais, quando o exato e legítimo era de Cr\$ 7.744,00 anuais.

O novo decreto, porém, apenas aos autos sob o número de fls. 59, corrigiu, em forma, aquele vício assinalado, de onde, sem maiores considerações de ordem jurídica, perfeitamente dispensáveis, concedermos o registro solicitado".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o Ministro Relator".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro, nos termos do voto do sr. Ministro Relator".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Vice-Presidente, no exerc. da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 999

(Processo n. 1.723)

Requerente — Sr. Márcio Augusto Sentelha, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Márcio Augusto Sentelha, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1955, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de oito mil cruzeiros... (Cr\$ 8.000,00), no ano de 1954, sendo Cr\$ 6.000,00, consoante à lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, e outro de Cr\$ 2.000,00 à Conta da Tabela n. 111 — Encargos Gerais do Estado — Diversos — da Lei n. 683, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, tendo sido feita a remessa do processo pela Secretaria de Finanças, com o ofício n. 665/55, de 4-10-55, quando constou do protocolo às fls. 200 do Livro n. 1, sob o número de ordem n. 1.034.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, aprovar como aprovada fica, a prestação de contas apresentada pelo sr. Márcio Augusto Sentelha, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará, apenas no valor de Cr\$ 4.384,00 devidamente comprovadas, devendo o saldo de Cr\$ 3.616,00, que não teve aplicação, ficar sujeito à próxima prestação de contas, conforme o voto do exmo. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator.

Belém, 30 de dezembro de 1955.

— (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente, no exercício da Presidência — Adolfo Burgos Xavier, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "O presente processo consubstancia a prestação de contas da União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará, relativa ao auxílio da importância de Cr\$ 8.000,00 recebida do Governo do Estado no ano de 1954, sendo um de Cr\$ 6.000,00, consoante à Lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, e outro de Cr\$ 2.000,00 à Conta da Tabela n. 111 — Encargos Gerais do Estado — Diversos — da Lei n. 683, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1954.

Constam dos autos os documentos comprobatórios da aplicação do auxílio recebido, no total de Cr\$ 8.000,00, porém, da demonstração apresentada, verifica-se que foram dispendidos Cr\$ 4.384,00 referentes a operações relativas propriamente ao de 1954, restando a quantia de Cr\$ 3.616,00 que teve aplicação já em pleno exercício de 1955.

Nestas condições, voto pela

aprovação das contas apresentadas no referido valor de Cr\$ 4.384,00, devendo ser incluído o saldo da quantia de Cr\$ 3.616,00 na próxima prestação de contas a que a União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará, está sujeita pelo auxílio constante da Tabela n. 38 — Fundo Estadual de Serviço Social — da Lei n. 914, de 10-12-1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Coerente com o meu voto anterior, sou pelo deferimento do registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas, nos termos do meu voto proferido na prestação de contas do Instituto Calmete do Pará".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas, com fundamento no voto do sr. Ministro Relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "O exame feito pelo sr. Ministro Relator, assegurando a legitimidade dos comprovantes, a perfeição das contas apresentadas e a necessidade, de, no próximo exercício, ser comprovada a parte excedente, leva-me a acompanhá-lo, aprovando as contas".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Vice-Presidente, no exerc. da Presidência

Adolfo Burgos Xavier
Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

RESOLUÇÃO N. 1.097

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 30 de dezembro de 1955,

RESOLVE:

Conceder férias aos seguintes funcionários deste T. C. nos termos do art. 90, da lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), durante o ano de 1956, obedecida a seguinte escala:

De 1.º a 31-1-56 — Ayrton Raimundo Ferreira, Servente, padrão "D".

De 15-1 a 14-2-56 — José Maria de Almeida, Escrivão, padrão "G".

De 1-2 a 1-3-56 — Miguel Corrêa de Melo, Chefe da Seção de Receita, padrão "P" (Contador); Dia Maria Cavalcante Melo, Escriturária, padrão "G" e José Rodrigues, Servente, padrão "D".

De 1.º a 31-3-56 — Elza de Castro Alves Dias, Escriturária, padrão "G"; Laudicéia Damasceno do Couto, Datilógrafa, padrão "F".

De 1.º a 30-4-56 — Maria Fmília Costa Barbosa, Datilógrafa, padrão "F"; Lourival do Couto Lobão, Contínuo, padrão "D" e Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, Contínuo, padrão "D".

De 1.º a 31-5-56 — Alba Lopes de Freitas, Chefe de expediente, padrão "M"; Maria Laura da Gama e Silva Maia, escriturária, padrão "G" e Arlinda Ruth de Castro Pinto, Datilógrafa, padrão "F".

De 1.º a 30-6-56 — Raimunda Léa Mendes Caccia, Contabilista, padrão "K" e Maria de Nazaré Barbosa Canelas, Contabilista, padrão "K".

De 1.º a 31-7-56 — Raymundo Augusto Peres, Chefe da Seção de Tomada de Contas, padrão "P" (Contador); Moacir Gonçalves Pamplona, Chefe da Seção de Despesa, padrão "P" (Contador); Abigail de Freitas Moreira, escriturária, padrão "G"; Hendaya Nilze Cardoso de Sousa, escriturária, padrão "G" e Noemia Forpino Sidrim, datilógrafa, padrão "F".

De 1.º a 31-8-56 — Lourival Pires Gurjão, Servente, padrão "D".

De 1.º a 30-9-56 — Evanildo Gonçalves da Gama, Servente, padrão "D".

De 1.º a 31-10-56 — Ossian da Silveira Brito, Secretário, padrão "P" (período relativo a 1955).

De 1.º a 30-11-56 — Celina Amorim Segtovich, Datilógrafa,

padrão "F"; Moisés dos Santos Oliveira, Servente, padrão "D" e Ossian da Silveira Brito, Secretário, padrão "P".

De 1.º a 31-12-56 — Lizete de Almeida Castro, taquígrafo, padrão "O"; Carlos Antonio Sérgio Ribeiro, Arquivista, padrão "G"; Ana Maria Filgueiras Cavalcante, escriturária, padrão "G"; Eclélia Botelho Lopes, escriturária, padrão "G" e Helena Mesias Cardoso, Porteiro-protocolista, padrão "G".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1955.

Elmiro Gonçalves Nogueira

Vice-presidente no exerc. da presidência

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO N. 1.098

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de dezembro de 1955,

RESOLVE:

Organizar a seguinte escala de férias, para o ano de 1956, dos membros do Plenário deste T. C., nos termos do inciso V, Seção I, do art. 18, do Regimento Interno:

De 1.º a 30-6-56 — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

De 1.º a 31-7-56 — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

De 1.º a 31-8-56 — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

De 1.º a 30-9-56 — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

De 1.º a 31-12-56 — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de dezembro de 1955.

Elmiro Gonçalves Nogueira

Vice-presidente no exerc. da Presidência

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO 1.099

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30-12-55, nos termos do art. 67, da lei n. 603, de 20-5-53, e do Acto n. 3, de 23-11-54 (D. O. de 30-11-54),

RESOLVE:

Conceder aos srs. auditores deste T. C., as férias relativas a 1956, obedecida escala:

De 1.º a 30-6-56 — Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

De 1.º a 31-7-56 — Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes.

De 1.º a 31-8-56 — Dr. Armando Dias Mendes.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1955.

Elmiro Gonçalves Nogueira

Vice-presidente no exerc. da Presidência

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

PORTARIA N. 83 — LE 30 DE

DEZEMBRO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.097, de 30-12-1955, do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:

Conceder férias aos seguintes funcionários deste T. C. nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), durante o ano de 1956, obedecida a seguinte escala:

De 1.º a 31-1-56 — Ayrton Raimundo Ferreira, servente, padrão "D".

De 15-1 a 14-2-56 — José Maria de Almeida, escriturário, padrão "G".

De 1-2 a 1-3-56 — Miguel Corrêa de Melo, Chefe da Seção de Receita, padrão "P" (Contador); Dia Maria Cavalcante Melo, escriturária, padrão "G" e José Rodrigues, servente, padrão "D".

De 1.º a 31-3-56 — Elza de Castro Alves Dias, escriturária, padrão "G" e Laudicéia Damasceno do Couto, datilógrafa,

ceno do Couto, datilógrafo, padrão "F".

De 1.º a 30-4-56 — Maria Emilia Costa Barbosa, datilógrafo, padrão "F"; Lourival do Couto Lobão, contínuo, padrão "D" e Marcio Luiz da Gama e Silva Maia, contínuo, padrão "D".

De 1.º a 31-5-56 — Alba Lopes de Freitas, chefe de expeditor, padrão "M"; Maria Laura da Gama e Silva Maia, escriturária, padrão "G" e Arlinda Ruth de Castro Pinto, datilógrafo, padrão "F".

De 1.º a 30-6-56 — Raimunda Léa Mendes Caceila, contabilista, padrão "X" e Maria de Nazaré Barbosa Canelas, contabilista, padrão "K".

De 1.º a 31-7-56 — Raymundo Augusto Peres, chefe da Seção de Tomada de Contas, padrão "P" (Contador); Moacir Gonçalves Pamplona, chefe da Seção de Despesa, padrão "P" (Contador); Abigail de Freitas Moreira, escriturária, padrão "G"; Hendaya Nilza Cardoso de Sousa, escriturária, padrão "G" e Noemia Porpino Sidrim, datilógrafo, padrão "F".

De 1.º a 31-8-56 — Lourival Pires Gurjão, servente, padrão "D".

De 1.º a 30-9-56 — Evandro Gonçalves da Gama, servente, padrão "D".

De 1.º a 31-10-56 — Ossian da Silveira Brito, Secretário, padrão "P", (período relativo a 1955).

De 1.º a 30-11-56 — Celina Amorim Segtovich, datilógrafo, padrão "F"; Moisés dos Santos Oliveira, servente, padrão "D" e Ossian da Silveira Brito, Secretário, padrão "P".

De 1.º a 31-12-56 — Lizette de Almeida Castro, taquígrafo, padrão "O"; Carlos Antonio Sérgio Ribeiro, Arquivista, padrão "G"; Ana Maria Filgueiras Cavalcante, escriturária, padrão "G"; Eclélia Botelho Lopes, escriturário, padrão "G" e Helena Messias Cardoso, Porteiro-protocolista, padrão "G".

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1955.

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-Presidente, no exerc. da Presidência

PORTARIA N. 84 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1099, de 30/12/55, do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:

Conceder aos srs. auditores deste T. C., as férias relativas a 1956, obedecendo esta escala:

De 1 a 30/6/56 — Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

De 1 a 31/7/56 — Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes.

De 1 a 31/8/56 — Dr. Armando Dias Mendes.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1955.

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-presidente, no exerc. da Presidência

PORTARIA N. 85 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1098, de 30/12/55, do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:

Organizar a seguinte escala de férias, para o ano de 1956, dos membros do plenário deste T. C., nos termos do inciso V, seção I, do art. 18, do Regimento Interno:

De 1 a 30/6/56 — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

De 1 a 31/7/56 — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

De 1 a 31/8/56 — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

De 1 a 30/9/56 — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

De 1 a 31/12/56 — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1955.

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-presidente, no exerc. da Presidência

Ata da 245.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, às nove (9) horas à Av. Independência n. 184, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da presidência e presença do Sr. Procurador, Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Antes de serem iniciados os trabalhos, o Sr. Ministro Presidente declara estar presente o Excmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo que se encontrava em disponibilidade desde 28-7-54, nos termos do decreto do Poder Executivo da mesma data, ficando-lhe assegurados, nessa situação, todos os direitos e vantagens de ministro em atividade, até seu aproveitamento na primeira vaga que ocorresse. De acordo com o decreto, do Excmo. Sr. General Governador, datado de 23 do corrente e publicado no D. O. de 24, o Excmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, ao apresentar-se, no momento, ao Tribunal, para reassumir as funções de juiz desta Corte. Após a assinatura do respectivo termo, o Excmo. Sr. Ministro Presidente fez o seguinte: — "Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: É com satisfação que a Corte de Contas do Estado do Pará vê retornar ao Plenário o Ministro que já dera prova exuberante de sua dedicação e de sua firme consciência, no julgamento dos processos aqui submetidos. Qualquer palavra para realçar os méritos de V. Excia. seria inútil, porque os seus próprios atos demonstraram o valor desses méritos. Portanto, receba, nestas singelas palavras, a satisfação das gela integram o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A seguir, fala o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Ilustres pares desta Egrégia Corte: É realmente com grande alegria íntima que eu retorno a esta Corte. É grande a minha satisfação porque tive o prazer de receber os membros desta Casa, e, especialmente, da presidência, na pessoa do Dr. Benedito de Castro Frade, e na sua sucessão, do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, as maiores provas de coragem e de solidariedade. Enfim, num ambiente de verdadeiro respeito, sempre com os olhos postos na execução das leis, temos tido a felicidade de nunca ter havido uma divergência que pudesse suscitar mágoa. Se, às vezes, um de nós discorda do outro, é porque melhor esclarecimento se oferece às suas consciências de juizes. Posso mesmo afirmar que, em diferentes setores, só se ouve as referências mais elogiosas aos atos serenos, corretos e justos exercitados aqui, pelos ministros do Tribunal, e mesmo os eternos censores fazem justiça as atividades desta Casa. Desse modo, certo estou de que não decepcionarei, em absoluto, a conduta que mantive até hoje, e espero em Deus que todos nos sejamos orientados por ele, pelo Altíssimo, para que possamos continuar nessa linha reta de justiça. Ao finalizar, queria que ficasse exaralar, na ata, a minha solidariedade, as palavras que aqui foram proferidas a quando do desligamento, por um imperativo de lei, do nosso, ex-presidente, Dr. Benedito de Castro Frade, homem de

sinceridade e caráter brilhantes, afável, justiceiro. Quero que fique exarada na ata estas minhas palavras no sentido de uma profunda simpatia e de solidariedade a S. Excia., como também, aproveito a oportunidade para desejar a todos os membros desta Corte que o Ano Novo seja iluminado pela Providência Divina, a fim de que possamos continuar na mesma reta em que estivemos até agora, no desejo de servir a coletividade. É o que tinha a dizer ao agradecer as palavras tão carinhosas que acabou de proferir o nosso atual presidente".

A seguir, foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciada a continuação do julgamento do processo n. 1.730-A, referente ao ofício n. 1.325, de 3-12-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. I. J., apresentando esclarecimentos e solicitando reexame do processo relativo aos contratos de Augusto Leite Pontes (Hortelheiro), Antonio Mendonça (Jardineiro), Soror Lindo Oliveira (Pedreiro), Soror Ana Cassilda Reis (Superiora), Soror Ana Carolina Lopes (Farmácia), Soror Ana Narcisa Freire (Economia), Apriço Carvalho de Barros (Carpinteiro), Pe. Luiz Hufema (Capelão), Soror Ana Ignez M. Souza (Secretária), Soror Ana Alice Freire, Soror Ana Dedica Reis, Emiliana Gonçalves (Enfermeiras), João Florêncio Vaz (Enfermeiro), Francisca Ribeiro do Nascimento, Maria Pinto Mesquita, Rosa Bezerril da Costa (Lavadeira), Agueda Fonseca, Fernando Corrêa, Francisco Pereira de Oliveira, Joaquim Antonio do Rosário, Luiz Vieira de Lima, Pedro de Oliveira, Pedro Pereira de Melo, Sulamita Cunha Martins (Servente), Soror Carmelia Pereira de Oliveira, Adélia Paulina da Costa (Costureira), Pedro Ribeiro Nunes e Rosendo Barros Nunes (Cozinheiros), todos do Asilo D. Macedo Costa, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.000,00, suspenso na sessão anterior em virtude do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita haver solicitado vista do processo nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

O Sr. Ministro presidente, então, concede a palavra ao Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita para proferir o seu voto, em continuação ao do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "O presente processo, do qual pedimos vista em sessão anterior, versa sobre vinte oito contratos celebrados no Asilo D. Macedo Costa entre o Governo do Estado e os signatários interessados.

Apoiado na informação que julgamos indispensável obter da Seção de Despesa deste T. C., indicando o saldo exato existente, até o presente momento, da subconsignação que fará face a esta despesa, votamos pelo deferimento do registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com os pronunciamentos anteriores".

O Sr. Ministro Presidente, após, declara que o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo deixou de participar deste julgamento porque o mesmo já se tinha iniciado na sessão anterior.

Unanimemente, foram deferidos os registros dos contratos de que trata o processo n. 1.370-A.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.578, relativo à prestação de contas da Imperial Sociedade Beneditina Artística Paraense, por intermédio do Sr. Cláudio Veridiano dos Santos, presidente, do auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado em 1954, cujo parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor foram lidos na sessão 244a, realizada a 23-12-55, e constam dos autos às fls. 45, 47 e 48.

Como relator, o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza proferiu o voto: — "O presente processo configura a prestação de contas da Imperial Sociedade Be-

neditina Artística Paraense, relativa ao auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado no ano fiscal de 1954, ex-vi da lei n. 810, de 10 de setembro de 1954.

Dos autos, devidamente preparado e instruído pelo órgão que tinha capacidade legal para tanto, não se constata a menor irregularidade, qualquer vício capaz de autorizar dúvidas ou impugnações, no que tange a exata e correta aplicação da ajuda estatal supra indicada.

Por sua vez, o balanço e os documentos de fls. 8 a 32, comprobatórios da despesa realizada no curso do referido exercício financeiro, estão todos em perfeita ordem e, por isso mesmo, em condições jurídicas de sustentar a legitimidade das contas apresentadas, de onde concluímos pela sua aprovação, para os ulteriores de direito".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Aprovo as contas com fundamento no voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "O pronunciamento do Sr. Ministro Relator é suficiente para me levar a aprovar as contas".

Dessa forma, unanimemente foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 1.578.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.782, referente à prestação de contas do Instituto Calmete do Pará, por intermédio de seu tesoureiro, Dr. Daniel Queima Coelho de Souza, do auxílio de Cr\$ 12.000,00 recebido do Estado em 1954, cujo parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor foram lidos na sessão 244a, realizada a 23-12-55, e constam dos autos às fls. 11 a 13.

O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, dá o voto: — "O presente processo consubstancia a Prestação de Contas da importância de Cr\$ 12.000,00 que o Governo do Estado, a título de auxílio, concedeu ao Instituto Calmete do Pará no ano de 1954.

Dessa importância a referida entidade, que diz ter recebido o auxílio somente em dezembro do aludido ano, utilizou-se apenas da quantia de Cr\$ 2.270,00 conforme recibos comprobatórios que apresenta, restando-lhe um saldo de Cr\$ 9.730,00.

Como se vê, trata-se de um auxílio que o Governo entregou ao Instituto Calmete do Pará, a título de ajuda, sem obrigatoriedade de aplicação total no ano e recolhimento à Fazenda de saldo que, por acaso, ocorresse, como acontece com as repartições que recebem numerários sob essas condições.

Votamos, pois, pela aprovação da presente Prestação de Contas".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Peço vista do processo".

Dessa forma, nos termos do art. 27 do R. I., foi suspenso o julgamento do processo n. 1.782, até a sessão seguinte, com vista ao Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.891.

Na qualidade de relator, o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza faz o relatório: — "O presente processo, sob n. 1.891, teve origem no ofício n. 804, de 12-12-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto n. 1.915, de 7-12-55, que transfere na verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça", consignação Polícia Militar do Estado, a quantia de Cr\$ 131.500,00, da subconsignação Pessoal Fixo para as subconsignações Material de Consumo e Despesas Diversas; e o decreto n. 1.917 de 7-12-55, que transfere nas verbas "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", e "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", as

quantias de Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 1.350.000,00. Os respectivos atos executivos, que foram remetidos para conhecimento e efeito de registro nesta Corte de Contas, estão publicados no D. O. n. 18.072, de 8-12-55 (fls. 3 dos autos). Processado o feito nesta Corte, o Sr. Ministro Presidente em exercício, ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, deu o despacho de fls. 7. Cumprido o despacho do Exmo. Sr. Ministro presidente, temos, às fls. 8 a 11 a informação da Seção de Receita deste T. C. Na referida informação, depois de prestar todos esses esclarecimentos relativos aos itens já mencionados, o chefe da Seção de Receita informa, ainda, no item "e", que houve apenas transferências, conforme demonstração abaixo, e vai citando 1), 2) e 3) — (fls. 10 e 11 dos autos). Por sua vez, a Seção de Despesa prestou a informação de fls. 12. De tudo exarou o Sr. Ministro presidente o despacho de fls. 13, designando-me para relatar o feito. As fls. do processo consta o parecer emitido pela procuradoria, e este é o relatório do processo".

Com a palavra, o Dr. Procurador expressa o parecer de fls. 5 e 6 dos autos.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro para os dois decretos que consubstanciam o presente processo, adotando, como meu voto, o exato e jurídico parecer da procuradoria desta Corte de Contas".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Sendo esta a primeira sessão de que participo, e não tendo conhecimento perfeito do processo — e por que está a expirar o exercício financeiro — louvo os fundamentos do meu voto no consciencioso e brilhante pronunciamento do ministro relator, que secunda o parecer do ilustre Dr. Procurador desta Corte".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Dentre os inúmeros decretos que tem vindo a esta Corte de Contas contendo transferências de consignação e sub-consignação dentro das verbas orçamentárias, é possível que, por inadvertência própria, nos tenha escapado alguma transferência dentro da parte fixa. Isto, porém, não significa que tal omissão constitua obstáculo a reparo nosso posterior corrigindo essa falha. Daí a razão porque agora negamos registro aos presentes decretos, em virtude dos mesmos alterarem a parte fixa do orçamento, sem que para isso tivessem sido autorizados em Lei anterior".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro das transferências com base na parte fixa do Orçamento, porque esta só pode ser alterada por lei anterior, e concedo o registro das transferências feitas na parte variável tudo conforme os votos que proferi nos processos ns. 308 (Acórdão n. 154, de 8-6-54), e 476 (Acórdão n. 263, de 8-10-54)".

Dessa forma, por 3 votos contra 2, foi deferido o registro das transferências constante do processo n. 1.891.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.898, referente ao ofício n. 821-55, de 18-12-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para pagamento do auxílio do Governo ao Clube do Remo.

O Relator, Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz a seguinte exposição: — "O presente processo vem acompanhado do decreto n. 1.925, de 15-12-55, que abre o referido crédito especial (D. O. n. 18.079, de 17-12-55 — fls. 3 dos autos). E a lei n. 1.123, de 7-3-55, que autoriza a abertura do crédito está publicada no D. O. n. 17.856, de 11-3-55. Como vemos o decreto é de 15-12-55 e, conforme o protocolo, deu entrada neste Tribunal a 19 do corrente, por-

tanto, dentro do prazo legal. É para este decreto que o Sr. Secretário de Finanças pede registro a esta Corte de Contas".

O Dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 7 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o voto do relator".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.898.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 1.890, referente ao ofício n. 804, de 12-12-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou a Lei que eleva padrões de vencimentos de funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, e abre o crédito especial de Cr\$ 15.900,00.

O Relator, Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: — "O presente processo contém apenas a lei n. 1.245, de 5-12-55, que eleva padrões de vencimentos de funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências (fls. 3 dos autos). Essa é a lei que o Sr. Secretário de Finanças envia a esta Corte de Contas, para efeito de registro. A lei é de 5-12-55 e deu entrada neste Tribunal a 14 do mesmo mês.

O Dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 5 a 6 dos autos.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Voto pelo registro da lei em apreço".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o parecer do nobre Procurador, voto para que seja baixado em diligência o processo em julgamento".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza: — "Voto pelo registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro". Por maioria de votos (4 x 1), foi deferido o registro da lei n. 1.245, constante do processo n. 1.890.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.900.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: — "O presente processo tem origem no ofício n. 1.362, de 20-12-55, do Dr. Arthur Cláudio Mello, S. I. J., remetendo os contratos de Olavo de Souza Nobre e Luiz Celestino de Lima para os serviços de guarda-civil de terceira classe, do D. E. S. P.. Os contratos estão em perfeita ordem. A Seção competente informa haver saldo suficiente para ocorrer às despesas decorrentes dos contratos. Todos contêm a chancela do Exmo. Sr. Governador do Estado. A cláusula terceira estipula a remuneração mensal de Cr\$ 1.100,00; e a quarta diz que a duração dos contratos será até 31-12-55".

O Dr. Procurador, após, manifesta o parecer de fls. 8 dos autos, deferindo o registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo".

Unanimemente, foram registrados os contratos de que trata o processo n. 1.900.

A seguir, é anunciado o início do julgamento do processo n. 1.843, referente a prestação de contas do Aéro Clube do Pará,

por intermédio de seu presidente, Doutor Armando Morelli, do auxílio de Cr\$ 24.000,00 recebido do Estado em 1954.

Nos termos da letra "d" do Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), o Dr. Auditor, Miguel Antunes Carneiro, faz a exposição: — "O processo n. 1.843, de prestação de contas do Aéro Clube do Pará, pelo auxílio de Cr\$ 24.000,00, recebido do Estado para o exercício financeiro de 1954. O processo está instruído normalmente, com os pareceres técnicos da Seção de Tomada de Contas e de Despesa, parecer da Procuradoria, e, afinal, relatório desta Auditoria. Nada mais há digno de registro. É a exposição".

O Dr. Procurador, de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, expressa o parecer de fls. 16 dos autos.

Com a palavra, o Dr. Auditor faz o relatório de fls. 17.

Ainda de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao Dr. Procurador para, se quiser, aduzir novos argumentos ao seu parecer. Declara o Dr. Procurador nada ter a aduzir.

Igualmente, o Dr. Auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o Dr. Auditor que nada tem a acrescentar.

De conformidade com a letra "e" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente designa relator do processo n. 1.843, o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Por último, é anunciado o início do julgamento do processo 1.889, relativo à prestação de contas da Federação de Bandeirantes do Brasil, Região do Pará, por intermédio de seu presidente, Margarida Schivazappa, do auxílio de Cr\$ 12.000,00 recebido do Estado em 1954.

De acordo com a letra "d" do

Ato n. 5, o Auditor, Dr. Miguel Antunes Carneiro, faz a exposição: — "A Federação de Bandeirantes do Brasil, Região do Pará, apresentou a este Tribunal os documentos comprovantes das despesas feitas com o auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado no exercício de 1954. Daí o presente processo, instruído regularmente e preparado para julgamento. Contém, ainda, o parecer do Dr. Procurador e relatório desta Auditoria.

Com a palavra, o Dr. Procurador expressa o parecer de fls. 31 dos autos.

O Dr. Auditor, a seguir, lê o relatório de fls. 33.

Ainda de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao Dr. Procurador para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o Dr. Procurador nada ter a aduzir.

Da mesma forma, o Dr. Auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se quiser. Declara o Dr. Auditor que nada tem a acrescentar.

O Sr. Ministro Presidente, nos termos da letra "e" do Ato n. 5, designa o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita para relatar o processo n. 1.889.

E nada mais havendo, a tratar, foi encerrada a sessão às 10,40 horas e o Sr. Ministro Presidente, mandou que eu Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata, que, lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 27 de dezembro de 1955.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice-presidente, no exercício da Presidência — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7.153

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida ao sr. Antônio de Jesus de Oliveira Miranda, brasileiro, casado, funcionário público estadual, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o prédio n. 151, sito à Rua Dr. Malcher, de acordo com o art. 2.º da lei 1502, de 2-8-52 e combinado com a lei 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Fica dispensado o débito relativo ao exercício de 1954, bem como a respectiva multa, de acordo com a autorização das leis citadas do art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 5/56 — G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista que grande número de funcionários municipais está servindo fora de sua respectiva lotação, o que vem ocasionando atropelos no andamento dos serviços afetos às suas repartições,

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Administração, que tome todas as providências necessárias a fim de que no dia 10 de janeiro corrente, todos os funcionários que estejam servindo com repartições municipais, nas quais não estejam legalmente lotados, voltem

ao exercício de seus cargos em suas respectivas lotações.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de janeiro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr.

Dr. Secretário de Administração.

Em 6-1-1956

Petições:

De Benedito Herculanio da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Claudomira do Nascimento Ledo, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Delzira da Conceição Arruda, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Hercília Ambrosai de Carvalho, restituição de montepio — Informe a S. F.

De José Matias Sampaio, devolução de documentos — Diga o D. M. F.

De José Israel Filho, empréstimo do montepio — Informe a S. F.

De Rosemíro Feitosa Nunes, obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Raimunda Ferreira da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

De Teodoro Marques Pereira, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A S. F.

Circular:

N. 1, do Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, presta informação — Ao D. M. F.

Ofício:

N. 531, da Câmara Municipal de Belém, solicita informação — Encaminhe-se à S. O. para os devidos fins.